



22/3

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 935/2014-DPP

Processo n.º 50600.062262/2014-81

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
“DE OFÍCIO” AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO N° 935/2014, SEM REFLEXO FINANCEIRO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A UNIVERSI-
DADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC, OBJETIVANDO
A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA
DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E FERRAMENTAS
PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO
DO DNIT**

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, denominado UNIDADE GESTORA, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 1.000.8 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.000-04, no uso das atribuições, nomeado conforme publicação no DOU de 18/09/2015, e o art. 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, com sede no Campus Universitário Prof. João David Ferreira Lima – CAIXA POSTAL 476 Florianópolis, Santa Catarina - CEP 88040-900, inscrito no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, neste ato representado pelo seu Reitor **LUIS CARLOS CANCELLIER DE OLIVO**, portador da Carteira de Identidade nº 600.000-1/SSP/SC, CPF nº 417.000-91, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354, Florianópolis, Santa Catarina, tem entre si ajustado o presente Termo que reger-se-á de acordo com a forma descrita abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Termo de Execução Descentralizada tem amparo nas disposições contidas no Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, artigo 43 inc. VI e artigo 51 da Portaria Interministerial nº 507 de 24 de novembro de 2011, e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo “de ofício”, a prorrogação do prazo do Termo de Execução Descentralizada, por mais 103 (cento e três) dias, sem reflexo financeiro, com vistas a dar continuidade aos serviços Elaboração de Estudos e Pesquisas para Desenvolvimento de Metodologias e Ferramentas para Fortalecimento das Ações de Planejamento do DNIT.

TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N° 935/2014-DPP

PÁRÁGRAFO PRIMEIRO



225

O objeto do Termo de Execução Descentralizada será executado de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado pelo Ente Recebedor, e aprovado pelo DNIT, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada terá sua vigência prorrogada por mais 103 (cento e três) dias, passando a data de vencimento da vigência de 17 de dezembro de 2017 para 30 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente no DNIT.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada No. 935/2014-DPP, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A UNIDADE GESTORA providenciará, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do Termo de Execução Descentralizada, a publicação resumida do instrumento na imprensa oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com Art. 61 da Lei n. 8.666/93.

E por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos participes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília / DF, 27 de julho de 2016.

UNIDADE GESTORA:

VALTER CESAR SILVEIRA
Diretor do DNIT
Márcio Andrade de Sá
Diretor Geral - Substituto

André Martins de Araújo
Coordenador de Planejamento e Pesquisa - MCTI
Processo nº 28/2016 - CONSAD/DNIT

ENTE RECEBEDOR:

LUIS CARLOS CANCLER Prof. Dr. CANCELIER da CUNHA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina
Universidade Federal de Santa Catarina

Testemunhas:

Nome: LEONARDO ROBERTO PEREIRA
RG: 38 000 2
CPF: 455 000 81-49

Testemunhas:

Nome: Lívia Paula dos Reis Ferreira
RG: 2 888 888
CPF: 714 000 81-68